



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS ROLANTE Nº 06/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2019

O Diretor-geral do *Campus Rolante* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 123/2018, publicada no DOU em 06/06/2018 e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Rolante* nº 06/2019 – Seleção de Bolsistas de Extensão – 2019**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS nº 81/2018 – Bolsas de extensão – 2019.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	15/04/2019
2.Período de inscrição dos estudantes	15 a 18/04/2019
3.Período para seleção dos bolsistas	22 a 24/04/2019
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	25/04/2019
5.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	29 a 30/04/2019

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregá-lo na Coordenadoria de Extensão ou na Biblioteca do *Campus*.

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4. O formulário de inscrição também estará disponível na Coordenadoria de Extensão, sala T2, ou na Biblioteca do *Campus*.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Coordenadoria de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2015 e seus anexos](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (*Concamp*), em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Rolante (RS), 15 de abril de 2019.

Jesus Rosemar Borges
Diretor-geral *pro tempore* do IFRS *Campus* Rolante
Portaria nº 684/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS ROLANTE Nº 06/2019 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2019

**ANEXO I
QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Arte, Educação e Cultura	Vanessa Limana Berni	2	8	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado no ensino médio integrado no IFRS <i>Campus Rolante</i> .	Carta de apresentação e entrevista	Auditório, dia 24/04/2018, a partir das 13h e 30min
Circuitos Curtos de Comercialização – Potencializando a Produção Orgânica de Alimentos no Vale do Paranhana	Jeferson Mateus Dariva	2	16	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado no curso Técnico em Agropecuária Integrado ou Subsequente/Concomitante.	Avaliação escrita e Entrevista	Auditório, dia 22/04/2018 às 14h
Incentivo ao desenvolvimento da bovinocultura e ovinocultura no Vale do Paranhana	Andressa Minussi Pereira Dau	1	8	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado no curso Técnico em Agropecuária Integrado.	Entrevista	Auditório, dia 23/04 às 14h e 30min até às 18h e Sala 18 (S18), dia 24/04 às 14h e 30min até às 18h
Líbera: Círculos, Ciclos e Feminilidades	Caroline Castro de Mello	1	4	01/05/2018 a 30/11/2018	1) Ser do sexo feminino; 2) Estar matriculada em um dos cursos do IFRS <i>Campus Rolante</i> ; 3) Ter carga horária disponível para acompanhar as ações.	Entrevista	Assistência Estudantil, dia 22/04 às 18h
Informatização da Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa do Município de Rolante no Rio Grande do Sul	Aline Terra Silveira	1	8	01/05/2018 a 30/11/2018	1) Ser aluno regular do IFRS <i>Campus Rolante</i> ; 2) Ter disponibilidade de horário no turno da manhã ou tarde; 3) Ter conhecimentos básicos em informática.	Entrevista	Biblioteca, dia 23/04 às 18h

* CH: carga horária semanal da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS *Campus Rolante* nº /2019 - Seleção de bolsistas de extensão - 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____
- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso da Coordenadoria de Extensão do *Campus*

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____
- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso da Coordenadoria de Extensão do *Campus*

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____